



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 030443627-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Re - ratificação - Outros;				JUCESP SEDE 6	
NOME EMPRESARIAL TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A.			PORTE Normal		★ 26 JAN 22
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NÚMERO 2369	COMPLEMENTO Conj. 1102	CEP 01452-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 19.873.194/0001-68	NIRE - SEDE 3530056836-2			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ROGÉRIO DE SOUZA REIS (Procurador) ASSINATURA: <i>[Signature]</i>			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 3 / 3
DATA: 21/01/2022					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

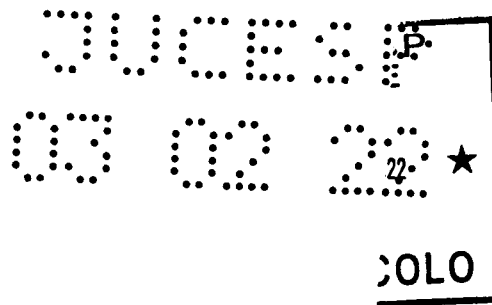
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE Roberto Carvalho Cardoso RG 2.514.967-2 Vogal 01/02/22
-----------------------	--------------------------	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 66.958/22-2 JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

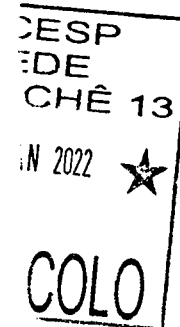


TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A.

CNPJ/ME nº 19.873.194/0001-68

NIRE 3530056836-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2021



ESP
DE
che 02

2021 ★

COLO

- 1. Local, Data e Hora:** Realizada em 17 do mês de agosto de 2021, às 10:00 horas, na sede da TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, Conjunto 1102, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000 (“Companhia”).
- 2. Convocação e Presença:** convocação dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. Composição da Mesa:** Sr. LEANDRO HERRERA – Presidente; e Sr. FELIPE BRAGA FABRIS – Secretário.
- 4. Ordem do Dia:** apreciar e decidir sobre a rerratificação do Anexo II da 3ª Alteração do Contrato Social com Transformação do Tipo Jurídico para Sociedade por Ações, realizada em 9 de abril de 2021 (“Ato de Transformação”).
- 5. Deliberações:** apreciada a matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia resolvem, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas aprovar a rerratificação do Anexo II do Ato de Transformação, tendo em vista que neste não constou, por equívoco, as ações subscritas pela PSD Educação S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Engenheiro Santana Junior, nº 3333, sala 04, Cocó, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.267.630/0001-03, em decorrência da conversão das quotas anteriormente detidas pela referida sócia em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme indicado no item 3.3 do Ato de Transformação. Assim, o Anexo II do Ato de Transformação passa a vigorar com a redação constante do Anexo A a este ato.
- 6. Encerramento.** Após tomadas e aprovadas as deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.
- 7. Presença: Mesa: Presidente – LEANDRO HERRERA. Secretário – FELIPE BRAGA FABRIS. Acionistas:** Leandro Herrera, Felipe Braga Fabris, Wilson Geraldo Tayar Junior, Manuella Augusto

JUCESP
03 02 22

Ferreira de Araújo e PSD Educação S.A. (p. Ari de Sá Cavalcante Neto e p. Alexandre Shozo Nakamaru).

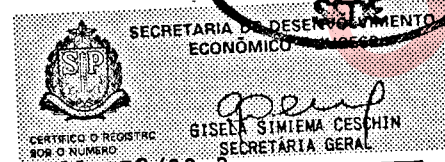
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 17 de agosto de 2021.

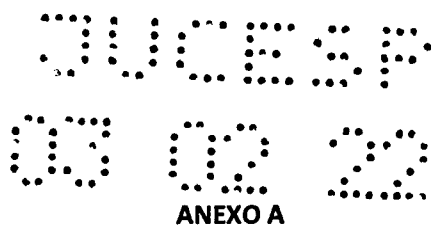
Mesa:

LEANDRO HERRERA
Presidente

FELIPE BRAGA FABRIS
Secretário



JUCESP



ANEXO A

TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A.

CNPJ/ME 19.873.194/0001-68

NIRE 3530056836-2

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS - CONVERSÃO

Conforme deliberação tomada na 3ª Alteração do Contrato Social com Transformação de Tipo Jurídico para Sociedade por Ações, da Tera Treinamentos Profissionais S.A. ("**Companhia**"), realizada em 9 de abril de 2021, e rratificado na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, foi aprovada a conversão de 95.000 (noventa e cinco mil) quotas em 95.000 (noventa e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme abaixo.

Subscritor	Ações subscritas	Valor das Ações Subscritas e Integralizadas	Forma de Integralização
LEANDRO HERRERA , brasileiro, solteiro, nascido no dia 04/04/1985, internacionalista, portador da cédula de identidade RG nº 30.403.319-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 341.634.318-29, residente e domiciliado na Rua México, 15, Casa 04, Carapicuíba/SP, CEP 06345-320.	76.860	R\$ 76.860,00	Moeda corrente nacional
FELIPE BRAGA FABRIS , brasileiro, casado com regime da separação total de bens, nascido em 19/11/1987, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44.018.906-8 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 353.992.358-62, residente e domiciliado na Rua Joaquim Teixeira de Toledo, 28, Centro, São Pedro/SP, CEP 13520-000.	5.964	R\$ 5.964,00	Moeda corrente nacional
WILSON GERALDO TAYAR JUNIOR , brasileiro, solteiro, nascido em 19/10/1990, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 46.430.079-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 384.191.778-06, residente e domiciliado na Rua Martiniano de Carvalho, 880, Ap. 90,	1.900	R\$ 1.900,00	Moeda corrente nacional

DUPLICATA
03 09 20

Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01321-000.			
MANUELLA AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO , brasileira, solteira, nascida em 05/07/1990, internacionalista, portadora da cédula de identidade RG MG-14283184 e inscrita no CPF/ME sob o nº 11186101644, residente e domiciliada na Rua Consul Robert Levy, 1145, apto 401, São Bento - MG, 30350-710.	142	R\$ 142,00	Moeda corrente nacional
TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A. , sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 - 2355, Conjunto 1102, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.873.194/0001-68, com manutenção das ações em tesouraria.	1.900	R\$ 1.900,00	Moeda corrente nacional
PSD EDUCAÇÃO S.A. , sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Engenheiro Santana Junior, nº 3333, sala 04, Cocó, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.267.630/0001-03.	8.234	R\$ 8.234,00	Moeda corrente nacional

São Paulo, 17 de agosto de 2021.

Subscritores:

Leandro Herrera

Felipe Braga Fabris

Manuella Augusto Ferreira De Araújo

Wilson Geraldo Tayar Junior

PSD EDUCAÇÃO S.A.
Por: Ari de Sá Cavalcante Neto e Alexandre Shozo Nakamaru

Projeto Trillion - AGE - Rerrat do boletim de subscrição(5717630.2).docx

Documento número #12eb7e79-395a-4b9f-9f03-ea45c758c6d3

Hash do documento original (SHA256): a8a1e48515911439d7a8c9e978f553413efae7a62491ee471ff92c4fdccf41e0

Assinaturas

- ✓ **Felipe Fabris**
CPF: 353.992.358-62
Assinou como parte em 20 out 2021 às 16:56:37
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Leandro Herrera**
CPF: 341.634.318-29
Assinou como parte em 21 out 2021 às 09:26:59
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Wilson Geraldo Tayar Jr**
CPF: 384.191.778-06
Assinou como parte em 20 out 2021 às 18:25:02
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Manuella Ferreira**
Assinou como parte em 20 out 2021 às 17:31:34
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 20 out 2021, 16:38:44 Operador com email cris.rocha@somostera.com na Conta b1dfd001-0ad7-4fc9-bdca-a356c562e733 criou este documento número 12eb7e79-395a-4b9f-9f03-ea45c758c6d3. Data limite para assinatura do documento: 19 de novembro de 2021 (16:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 out 2021, 16:38:49 Operador com email cris.rocha@somostera.com na Conta b1dfd001-0ad7-4fc9-bdca-a356c562e733 adicionou à Lista de Assinatura: felipe.fabris@somostera.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Fabris e CPF 353.992.358-62.
- 20 out 2021, 16:38:49 Operador com email cris.rocha@somostera.com na Conta b1dfd001-0ad7-4fc9-bdca-a356c562e733 adicionou à Lista de Assinatura: leandro.herrera@somostera.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Herrera e CPF 341.634.318-29.

- 20 out 2021, 16:38:49 Operador com email cris.rocha@somostera.com na Conta b1dfd001-0ad7-4fc9-bdca-a356c562e733 adicionou à Lista de Assinatura: wilson.tayar@somostera.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wilson Geraldo Tayar Jr e CPF 384.191.778-06.
- 20 out 2021, 16:38:49 Operador com email cris.rocha@somostera.com na Conta b1dfd001-0ad7-4fc9-bdca-a356c562e733 adicionou à Lista de Assinatura: ari@arcoeducacao.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ari de Sá.
- 20 out 2021, 16:38:49 Operador com email cris.rocha@somostera.com na Conta b1dfd001-0ad7-4fc9-bdca-a356c562e733 adicionou à Lista de Assinatura: alexandrenakamura@arcoeducacao.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Nakamura.
- 20 out 2021, 16:38:49 Operador com email cris.rocha@somostera.com na Conta b1dfd001-0ad7-4fc9-bdca-a356c562e733 adicionou à Lista de Assinatura: manuella.ferreira@somostera.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manuella Ferreira.
- 20 out 2021, 16:56:37 Felipe Fabris assinou como parte. Pontos de autenticação: email felipe.fabris@somostera.com (via token). CPF informado: 353.992.358-62. IP: 177.56.11.189. Componente de assinatura versão 1.153.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 out 2021, 17:31:34 Manuella Ferreira assinou como parte. Pontos de autenticação: email manuella.ferreira@somostera.com (via token). IP: 189.34.156.23. Componente de assinatura versão 1.153.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 out 2021, 18:25:03 Wilson Geraldo Tayar Jr assinou como parte. Pontos de autenticação: email wilson.tayar@somostera.com (via token). CPF informado: 384.191.778-06. IP: 191.193.103.58. Componente de assinatura versão 1.153.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 out 2021, 09:26:59 Leandro Herrera assinou como parte. Pontos de autenticação: email leandro.herrera@somostera.com (via token). CPF informado: 341.634.318-29. IP: 177.195.151.215. Componente de assinatura versão 1.153.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 nov 2021, 16:33:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 12eb7e79-395a-4b9f-9f03-ea45c758c6d3.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 12eb7e79-395a-4b9f-9f03-ea45c758c6d3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 às 16:32 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

Projeto Trillion - AGE - Rerrat do boletim de subscrição(5717630.2).docx - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256): 64d3e676e00b965ee1739b6c86fd68685a41ef1c982baf3f7831b1290925ff8b

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
T O O Z M N J S Z S

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

JUCESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS

Declaração de Autenticidade, conforme disposto no art. 6º da Deliberação nº 1/2020 da JUCESP, eu ROGÉRIO DE SOUZA REIS, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 292.936, expedida em 25/03/2015, inscrito no CPF nº 295.048.428-01, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que a Sociedade limitada, denominada TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, que os documentos relacionados abaixo foram assinados por meio eletrônico e que a assinaturas são autenticas e condiz com o original.

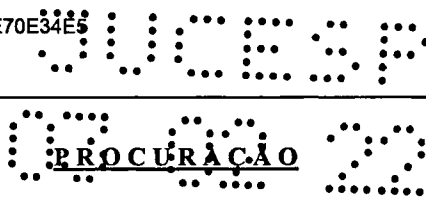
DOCUMENTOS APRESENTADOS COM ASSINATURAS ELETRÔNICAS

- ✓ AGE de 17/08/21, 06 páginas, ID: 12eb7e79-395a-4b9f-9f03-ea45c758c6d3
- ✓ Procuração, 1 página, ID: BF58E258-6EBA-4B0F-9757-D452E70E34E5

São Paulo, 27 de dezembro de 2021.



Rogério de Souza Reis
OAB/SP:292.936
CPF/ME: 295.048.428-01

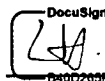


Pelo presente instrumento particular de procuração, a sociedade, denominada **TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2369 – 2355, conjunto 1102, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.873.194/0001-68, neste ato representada por seu Administrador **LEANDRO HERRERA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04/04/1985, internacionalista, portador da cédula de identidade RG nº 30.403.319-4 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 341.634.318-29 (doravante denominada “Outorgante”), vem, pelo presente instrumento particular de mandato, nomear e constituir como seu bastante procurador o Sr. **ROGÉRIO DE SOUZA REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/SP nº 292.936 e inscrito no CPF/ME sob nº 295.048428-01, com escritório na Rua Helena, 260, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo a quem confere amplos poderes para representar a Outorgante perante todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, incluindo, mas não se limitando, os serviços públicos Federais, Estaduais e Municipais, agências, autarquias e/ou outras autoridades no Brasil, assim como a **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA - POSTO FISCAL, PREFEITURA MUNICIPAL, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JUNTA COMERCIAL, INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, BANCO CENTRAL DO BRASIL - BCB, OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA, e CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CDT**, com o objetivo exclusivo de assinar, requerer, protocolizar, juntar e retirar requerimentos, ofícios, documento básico de entrada do CNPJ, notificações, contratos, contratos sociais, formulários, pesquisas, pesquisas de situação fiscal e cadastral, termos, extratos, fichas, taxas, taxas de fiscalização, declarações, senha do Sisbacen, senha web, senha eletrônica, senha cadastral, declarações de imposto de renda, solicitar emissão de DARF, impugnação, dar vistas a processo administrativo, certidões, e outros documentos; inclusive com fim de efetuar as inscrições, atualizações e baixa das inscrições cadastrais da “Outorgante” perante os devidos Órgãos competentes, podendo ainda solicitar, relatórios de pendências, alvará, alvará de funcionamento, certificado de regularidade – CRF, bem como certidões negativas e positivas de débitos em nome da Sociedade, e praticar demais atos necessários para bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato, podendo substabelecer iguais poderes com ou sem reserva de poderes.

Este instrumento de mandato é válido por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Outorgante.

São Paulo, 12 de abril de 2021.

TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA

DocuSigned by:

D40D205PE859403...

LEANDRO HERRERA

Administrador

Resultados

Nome de arquivo

Procuração - Tera Treinamentos (002).pdf

Detalhes do documento

Este documento foi baixado do DocuSign.

Os documentos baixados do DocuSign são assinados digitalmente com um certificado emitido pela Entrust para criar selos digitais invioláveis cujos detalhes você pode verificar abaixo.

Validado pelo DocuSign em 2021-12-27 16:34:41 -0300

Esses resultados podem ser alterados depois da data e da hora acima.

Para obter mais detalhes, consulte [Termos de uso](#).

Selado pelo DocuSign

O documento foi baixado em 2021-04-12 16:28:14 -0300.

Os resultados de validação são baseados nos tipos de assinatura a seguir:

- **Assinatura avançada e selo avançado:** certificados da Autoridade de certificação da França.
- **Assinatura confiável do DocuSign:** certificados da Autoridade de certificação dos Estados Unidos da DocuSign e de Autoridades de certificação licenciadas na Índia, na Costa Rica, na Argentina, no Chile, na Colômbia, no Equador, na Guatemala, no Japão, no Vietnã e nos Estados Unidos da América.
- **ICP-Brasil:** certificados sob a infraestrutura de chave pública brasileira.
- **Assinatura qualificada e selo qualificado:** certificados emitidos de CAs de acordo com o EUTL.

VALIDAR OUTRO PDF

58, neste ato representada nos termos do seu contrato social, pelos seus administradores, Srs. Roberto Wollheim, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.856.924-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº. 112.967.108-90, residente e domiciliado à Rua Iquitos, nº. 330, CEP 05444-020, São Paulo/SP, e André de Escobar Ferraz Campos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 35.572.340-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº. 399.921.898-35, residente e domiciliado na Rua Itacema, nº 246, apartamento 42, Itaim Bibi, CEP. 04530-050, São Paulo/SP ("TNC Ventures"); e

PSD EDUCAÇÃO S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Engenheiro Santana Junior, nº 3333, sala 04, Cocó, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.267.630/0001-03, neste ato representada nos termos do seu estatuto social por seus Diretores **Ari De Sá Cavalcante Neto**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário e administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9500277573 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o nº 623.770.513-91 e **Alexandre Shozo Nakamaru**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 199837077 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 263.789.338-98, ambos com endereço profissional na Rua Augusta, 2840, 9º andar, conjunto 91, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01412-100] ("PSD");

Resolvem, de mútuo e comum acordo, sem quaisquer restrições ou ressalvas, promover a presente alteração do contrato social da sociedade com transformação de tipo jurídico para sociedade por ações, de acordo com os termos e condições abaixo:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS POR LEANDRO

1.1. **Leandro**, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso e com a anuência dos demais sócios, 1.425 (mil, quatrocentos e vinte e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor nominal de R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para o **Claudio**, acima qualificado, em razão do exercício por este da Opção de Compra de Quotas detida em face de Leandro.

1.1.1. Em razão da transferência ora deliberada, **Cláudio**, acima qualificado, concede a mais plena, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação à **Leandro** e à **Sociedade**, acima qualificados, nada mais havendo a reclamar contra esses a qualquer título.

1.2. **Leandro**, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso e com a anuência dos demais sócios, 3.563 (três mil, quinhentos e sessenta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor nominal de R\$ 3.563,00 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais), para a **TNC Ventures**, acima qualificada, em razão do exercício por esta da Opção de Compra de Quotas detida em face de Leandro.

1.2.1. Em razão da transferência ora deliberada, **TNC Ventures**, acima qualificada, concede a mais plena, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação à **Leandro** e à **Sociedade**, acima qualificados, nada mais havendo a reclamar contra esses a qualquer título.

QUOTAS

OPÇÃO DE COMPRA

110521

1.3. Leandro, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso e com a anuência dos demais sócios, 1.140 (um mil cento e quarenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor nominal de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), para o Felipe, acima qualificado, em razão do exercício por este da Opção de Compra de Quotas detida em face de Leandro.

1.3.1. Em razão da transferência ora deliberada, Felipe, acima qualificado, concede a mais plena, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação à Leandro e à Sociedade, acima qualificados, nada mais havendo a reclamar contra esses a qualquer título.

1.4. Em razão das deliberações acima, o quadro de sócios da Sociedade passa a ser composto da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor(R\$)	Participação
Leandro	79.895	R\$79.895,00	84,10%
Felipe	6.175	R\$6.175,00	6,50%
Wilson	1.900	R\$1.900,00	2,00%
Manuella	142	R\$142,00	0,15%
Cláudio	1.425	R\$1.425,00	1,50%
TNC Ventures	3.563	R\$3.563,00	3,75%
Tesouraria	1.900	R\$1.900,00	2,00%
TOTAL	95.000	R\$95.000,00	100,00%

2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA A PSD

2.1. Ato subsequente, Leandro, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso e com a anuência dos demais sócios, 3.035 (três mil e trinta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, gravames, ônus ou encargos de qualquer natureza, para a PSD, acima qualificada, outorgando a mais plena, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação à PSD, acima qualificada, em relação ao pagamento do preço de aquisição das referidas quotas, observado os termos do instrumento particular celebrado entre as partes nesta data.

2.2. Felipe, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso e com a anuência dos demais sócios, 211 (duzentas e onze) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, gravames, ônus ou encargos de qualquer natureza, para PSD, acima qualificada, outorgando a mais plena, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação à PSD, acima qualificada, em relação ao pagamento do preço de aquisição das referidas quotas, observado os termos do instrumento particular celebrado entre as partes nesta data.

2.3. Claudio, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso e com a anuência dos demais sócios, a totalidade de sua participação no capital social da Sociedade, representada por

1.425 (um mil quatrocentas e vinte e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, gravames, ônus ou encargos de qualquer natureza, para PSD, acima qualificada, outorgando a mais plena, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação à PSD, acima qualificada, em relação ao pagamento do preço de aquisição das referidas quotas, observado os termos do instrumento particular celebrado entre as partes nesta data. Em razão da referida cessão, o sócio Cláudio, acima qualificado, retira-se da Sociedade, concedendo a mais plena, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação à Sociedade, nada mais havendo a reclamar contra à Sociedade a qualquer título.

2.4. TNC Ventures, acima qualificada, cede e transfere, a título oneroso e com a anuência dos demais sócios, a totalidade de sua participação no capital social da Sociedade, representada por 3.563 (três mil, quinhentas e sessenta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, gravames, ônus ou encargos de qualquer natureza, para PSD, acima qualificada, outorgando a mais plena, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação à PSD, acima qualificada, em relação ao pagamento do preço de aquisição das referidas quotas, observado os termos do instrumento particular celebrado entre as partes nesta data. Em razão da referida cessão, a sócia TNC Venture, acima qualificada, retira-se da Sociedade, concedendo a mais plena, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação à Sociedade, nada mais havendo a reclamar contra à Sociedade a qualquer título.

2.5. Em razão das deliberações acima, o quadro de sócios da Sociedade passa a ser composto da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Leandro	76.860	R\$ 76.860,00	80,90%
Felipe	5.964	R\$ 5.964,00	6,28%
Wilson	1.900	R\$ 1.900,00	2,00%
Manuella	142	R\$ 142,00	0,15%
PSD	8.234	R\$ 8.234,00	8,67%
Tesouraria	1.900	R\$ 1.900,00	2,00%
TOTAL	95.000	R\$95.000,00	100,00%

3. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

3.1. Os sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovam a transformação do tipo societário da Sociedade, que deixará de ser uma sociedade empresária limitada e passará a ser uma sociedade por ações de capital fechado, nos termos dos Artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406/02, conforme alterada ("Código Civil") e 220 a 222 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), sem alteração de seu objetivo social.

3.2. Tendo em vista a deliberação ora aprovada, os sócios decidem alterar a denominação da Sociedade de "TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA." para "TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A." ("Companhia").

DUCEAP
110521

3.3. Em virtude das deliberações acima, as atuais 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representando o capital social de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, são, neste ato, convertidas em 95.000 (noventa e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os sócios, que passam à condição de acionistas da Companhia, na mesma proporção das quotas anteriormente por eles detidas, conforme deliberações acima e boletins de subscrição constantes do Anexo II do presente instrumento e refletido no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, de modo que o quadro acionário da Companhia passa a ser constituído da seguinte forma:

Acionistas	Ações Ordinárias	Valor (R\$)	Participação
Leandro	76.860	R\$ 76.860,00	80,90%
Felipe	5.964	R\$ 5.964,00	6,28%
Wilson	1.900	R\$ 1.900,00	2,00%
Manuella	142	R\$ 142,00	0,15%
PSD	8.234	R\$ 8.234,00	8,67%
Tesouraria	1.900	R\$ 1.900,00	2,00%
TOTAL	95.000	R\$ 95.000,00	100,00%

4. AUMENTO DE CAPITAL E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

4.1. Considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, os acionistas, por unanimidade, mediante renúncia de seus respectivos direitos de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, decidem aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 18.309 (dezoito mil trezentas e nove) novas Ações Ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais), calculado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das S.A. As ações ordinárias ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo acionista PSD, acima qualificada, conforme indicado no Boletim de Subscrição, constante do Anexo III do presente instrumento.

4.2. Diante das alterações ora deliberadas, o quadro acionário da Companhia passa a ser composto da seguinte forma:

Acionistas	Ações	Participação
Leandro	76.860	67,82%
Felipe	5.964	5,26%
Wilson	1.900	1,68%
Manuella	142	0,13%
PSD	26.543	23,43%

Tesouraria	1.500	1,68%
TOTAL	113.309	100,00%

4.3. Ainda, em razão das deliberações acima, o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado no item 7 abaixo, vigorará com a seguinte redação:

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.695.000,00 (dez milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais), dividido em 113.309 (cento e treze mil e trezentas e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A cada ação corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - Os Acionistas poderão deliberar pela criação de novas classes de ações, com as vantagens e preferências a serem definidas por eles em assembleia, respeitados os limites impostos pela Lei 6.404/1976.

Parágrafo 3º - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à ação.

Parágrafo 4º - É vedada a emissão de partes beneficiárias, conversíveis em ações ou não, pela Companhia.

Parágrafo 5º - Os acionistas da Companhia terão preferência na subscrição de aumentos de capital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital, observados os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia.

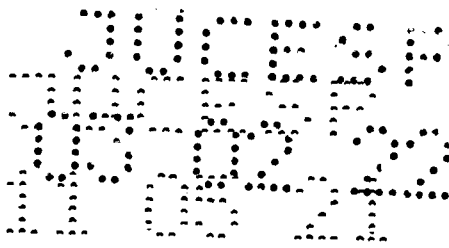
5. ELEIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

5.1. Os acionistas deliberam que a Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

5.2. Os acionistas aprovam a criação do Conselho de Administração da Companhia, que será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não da Companhia, residentes ou não no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. As normas sobre convocação, instalação e funcionamento do Conselho de Administração serão estabelecidas no Estatuto Social da Companhia e no Acordo de Acionistas.

5.3. Deliberam, ainda, os acionistas, por unanimidade, a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, conforme abaixo:

- (a) **LEANDRO HERRERA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04/04/1985, internacionalista, portador da cédula de identidade RG nº 30.403.319-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 341.634.318-29, residente e domiciliado na Rua México, 15, Casa 04, Carapicuíba/SP, CEP 06345-320, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;



(b) **ARI DE SÁ CAVALCANTE NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário e administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9500277573 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o nº 623.770.513-91, com endereço profissional na Rua Augusta, 2840, 9º andar, conjunto 91, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01412-100, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e

(c) **FELIPE BRAGA FABRIS**, brasileiro, casado com regime da separação total de bens, nascido em 19/11/1987, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44.018.906-8 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 353.992.358-62, residente e domiciliado na Rua Joaquim Teixeira de Toledo, 28, Centro, São Pedro/SP, CEP 13520-000, para o cargo de membro do Conselho de Administração.

5.3.1. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos aceitam seus respectivos cargos, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das S.A.

5.4. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos nesta data mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, arquivado na sede da Companhia, em tudo idênticos aos termos de posse constantes dos Anexo IV a VI.

5.5. Os acionistas consignam que o conselho fiscal da Companhia não terá funcionamento permanente, nem tampouco será instalado neste exercício.

6. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Os acionistas deliberam que a remuneração global bruta da administração estatutária da Companhia para o exercício social de 2021 será fixada em até R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

7. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

7.1. Em decorrência das deliberações acima expostas, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, o Estatuto Social da Companhia, que integra o Anexo I deste instrumento e passa a reger a Companhia a partir desta data.

7.2. Ato contínuo, os acionistas conferem aos Diretores da Companhia, a serem eleitos pelos membros do Conselho de Administração, todos os poderes necessários para formalizar o registro da transformação da Sociedade perante os órgãos competentes, incumbindo-os também das demais providências necessárias.

7.3. Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia a serem realizadas nos termos do art. 289 da Lei das S.A. serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Data Mercantil.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

São Paulo, 9 de abril de 2021, às 12:00h.

Acionistas:

Leandro Herrera

Felipe Braga Fabris

Manuelia Augusto Ferreira De Araújo

Wilson Geraldo Tayar Junior

PSD Educação S.A.

Por: Ari de Sá Cavalcante Neto e Alexandre Shozo Nakamaru

Sócios Retirantes:

TNC Ventures Participações LTDA.

Claudio Yoiti Yamaguchi

Por:

Cargo:

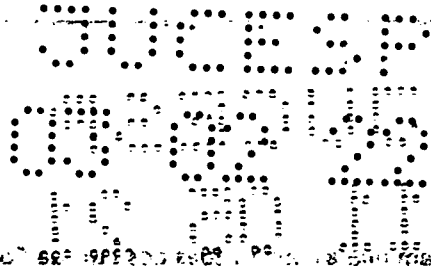
Testemunhas:

1) _____
Nome: Vinicius Marques Gabriel
RG: 38.434.010-6

2) _____
Nome: Danielle Ribeiro Rebouças Arana
RG: 2004010395338 SSP/CE

Visto do Advogado:

Juliene Piniano Marzocchi Tierno
OAB/SP nº 250.054



SEMESTRE VÁLIDOR DE CERTIDÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

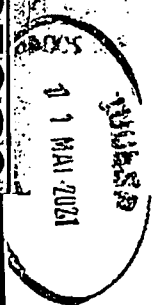
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Geisela Simiema Ceschin
GEISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3580056836-2

JUCESP

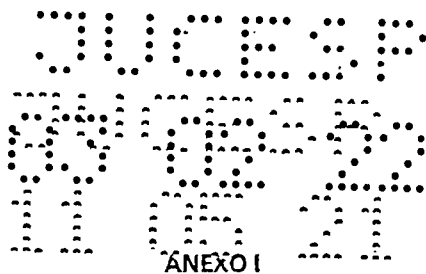


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Geisela Simiema Ceschin
GEISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

213.970/21-1



ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA
TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A.
CNPJ/ME 19.873.194/0001-68
NIRE em fase de obtenção**

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto

ARTIGO 1º - A TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A. ("Companhia"), é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e por este Estatuto Social, observado também o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços relacionados a: (i) cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial; (ii) planejamento e desenvolvimento de projetos; (iii) consultoria em tecnologia da informação e marketing; e (iv) outros serviços organizacionais e administrativos prestados principalmente para empresas.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 - 2355, Conjunto 1102, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, podendo por deliberação do Conselho de Administração criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II

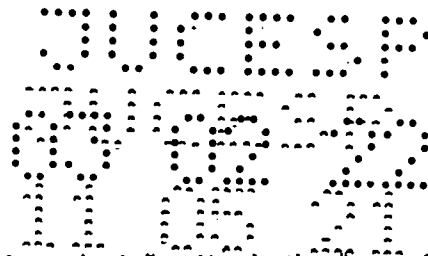
Do Capital Social e Ações

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.695.000,00 (dez milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais), dividido em 113.309 (cento e treze mil e trezentas e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A cada ação confere ao seu titular direito de 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito à participação nos lucros da Companhia, bem como os demais direitos previstos em lei.

Parágrafo 2º - Os Acionistas poderão deliberar pela criação de novas classes de ações, com as vantagens e preferências a serem definidas por eles em assembleia, respeitados os limites impostos pela Lei 6.404/1976 e o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 3º. - A titularidade das ações da Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do



acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações por requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

Parágrafo 4º. - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à ação.

Parágrafo 5º - É vedada a emissão de partes beneficiárias, conversíveis em ações ou não, pela Companhia.

Parágrafo 6º - Os Acionistas da Companhia terão preferência na subscrição de aumentos de capital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital, observados os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 7º. - O Acionista é obrigado a integralizar o capital subscrito nas condições previstas no ato da subscrição ou na forma determinada pelo Conselho de Administração, na hipótese de aumento de capital dentro do limite do capital autorizado. O Acionista que deixar de efetuar o pagamento nas datas aprezadas ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se ao pagamento de correção monetária *pro rata die* baseada na variação de 100% (cem por cento) do CDI, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso.

Capítulo III

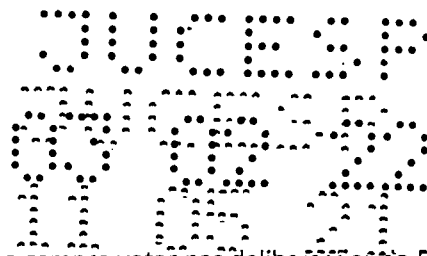
Da Administração

ARTIGO 6º - A companhia será administrada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 7º - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente e outro sem designação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pelo próprio Conselho de Administração, dispensadas quaisquer outras formalidades. Será condição prévia para a posse de cada membro da Diretoria em seus respectivos cargos a assinatura da declaração de desimpedimento nos termos da lei, bem como de declaração (i) de que o respectivo Diretor tem ciência dos termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia,



obrigando-se a observá-lo e a sempre votar nas deliberações da Diretoria no melhor interesse da Companhia, de forma a permitir à Companhia o desenvolvimento e o crescimento de seus negócios; e (ii) de adesão à cláusula arbitral prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral em montante global, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 8º - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

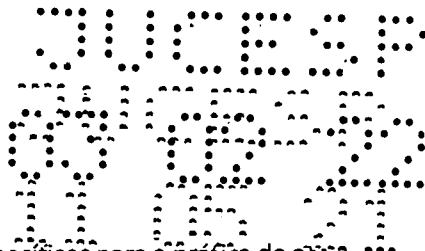
Parágrafo Único - Nos casos de apuração de impedimento definitivo ou vacância de qualquer um dos diretores, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, devendo a reunião para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração de impedimento definitivo. Os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto até a designação e posse dos Diretores substitutos. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 9º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado os limites dispostos neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 10 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 11 - Caberá à Diretoria, sempre em conjunto de 2 (dois) Diretores, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele, em qualquer ato que gere obrigação ou responsabilidade para a Companhia ou implique renúncia de direitos, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas. A Companhia poderá, ainda, ser representada por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou, ainda, por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, observado que as procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e deverão ter prazo de duração não superior a 1 (um) ano, exceto por procurações *ad judicia*, que podem ter até prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Único - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo dois Diretores, ou por um Diretor e um



procurador com poderes específicos para a prática do ato.

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. O presidente do conselho de administração será escolhido pela Assembleia Geral, nos termos do Acordo de Acionistas, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. Será condição prévia para a posse de cada membro do Conselho de Administração em seus respectivos cargos a assinatura da declaração de desimpedimento nos termos da lei, bem como de declaração (i) de que o respectivo Conselheiro tem ciência dos termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia, obrigando-se a observá-lo e a sempre votar nas deliberações do Conselho de Administração no melhor interesse da Companhia, de forma a permitir à Companhia o desenvolvimento e o crescimento de seus negócios; e (ii) de adesão à cláusula arbitral prevista neste Estatuto Social.

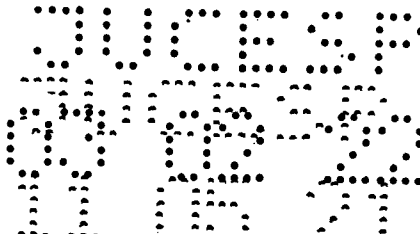
Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo exercício dos respectivos cargos, ficando estes dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º - Não caberá ao Presidente do Conselho de Administração voto de desempate ou de qualidade em caso de impasse nas deliberações.

ARTIGO 13 - As reuniões do Conselho de Administração se realizarão ao menos trimestralmente, preferencialmente de forma digital, por meio de plataforma eletrônica indicada pela Companhia, observado que, caso as reuniões sejam semipresenciais ou presenciais elas serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, podendo ser realizadas em local diverso se todos os Conselheiros julgarem conveniente e acordarem previamente e por escrito nesse sentido.

Parágrafo 1º - As matérias submetidas à deliberação do Conselho de Administração deverão ser aprovadas mediante o voto favorável da maioria simples dos Conselheiros, a menos que de outra forma requerido pela Lei das S.A. ou pelo Acordo de Acionistas, observada a necessidade de votos afirmativos prevista no referido Acordo de Acionistas.

Parágrafo 2º - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas pela Lei das S.A. ou por esse Estatuto, deliberar sobre as seguintes matérias:

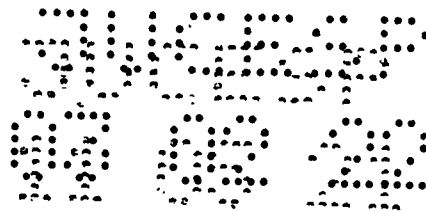
- 
- (i) prestação de quaisquer garantias pela Companhia a qualquer outra pessoa em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), corrigido pela variação positiva do IPCA a partir de 9 de abril de 2021 (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social);
 - (ii) aprovação do orçamento da Companhia e respectivas modificações;
 - (iii) alienação, cessão, oneração e/ou transferência, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual de titularidade da Companhia, fora do curso normal dos negócios da Companhia, conforme conduzida até 9 de abril de 2021;
 - (iv) contratação pela Companhia de qualquer novo endividamento e/ou alteração das condições de qualquer endividamento em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) contratado pela Companhia a qualquer tempo e/ou sua liquidação antecipada (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social);
 - (v) celebração, modificação ou término, pela Companhia, de qualquer negócio, operação ou instrumento com partes relacionadas da Companhia ou de qualquer dos Acionistas, ainda que na condição de interveniente-anuente; e
 - (vi) aumento do capital social da Companhia realizado dentro do limite do capital autorizado que venha a ser constituição pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Nos casos de apuração de impedimento definitivo ou vacância de qualquer um dos conselheiros, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, devendo a Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração de impedimento definitivo. Os Conselheiros remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto até a designação e posse dos Conselheiros substitutos. O Conselheiro substituto deverá cumprir o restante do mandato do Conselheiro substituído.

Parágrafo 4º - Não terá validade o voto proferido por qualquer dos Conselheiro em reunião do Conselho de Administração da Companhia e que não observe o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, devendo o Presidente do Conselho de Administração declarar a invalidade do voto, abster-se de registrá-lo na respectiva ata e registrar o voto que deveria ter sido proferido de acordo com os termos do Acordo de Acionistas da Companhia, tudo conforme previsto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Capítulo IV Assembleia Geral

ARTIGO 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.



Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais da Companhia deverão ser convocadas por qualquer membro do Conselho de Administração. As convocações deverão ser realizadas mediante a publicação de avisos na imprensa conforme dispõe a Lei das S.A. e, ainda, por e-mail com confirmação eletrônica de entrega e por carta registrada, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para referida Assembleia Geral em primeira convocação e, em segunda convocação, com 8 (oito) dias de antecedência. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e à análise das deliberações objeto da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas presencialmente, no lugar da sede da Companhia, ou em qualquer outro lugar determinado na notificação de convocação, desde que na mesma localidade da sede, ou remotamente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, mediante a presença de Acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número, a menos que de outra forma requerido pela Lei das S.A. ou pelo Acordo de Acionistas, observada a necessidade de votos afirmativos prevista no referido Acordo de Acionistas. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todos os Acionistas estiverem presentes à Assembleia Geral ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, ou, na ausência deste, por qualquer Conselheiro, ou, não havendo Conselheiros presentes, por Acionista escolhido por maioria de votos dos Acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia de Acionistas caberá a indicação do secretário.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, observada, ainda, a necessidade de votos afirmativos prevista no referido Acordo de Acionistas.

Parágrafo 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º, do artigo 126, da Lei das S.A., devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Não terá validade o voto proferido por qualquer dos acionistas em Assembleia Geral da Companhia e que não observe o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, devendo o Presidente da Assembleia declarar a invalidade do voto, abster-se de registrá-lo na respectiva ata e registrar o voto que deveria ter sido proferido de acordo com os termos do Acordo de Acionistas da Companhia, tudo conforme previsto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Parágrafo 6º - Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas pela Lei das S.A. ou por esse Estatuto, deliberar sobre as seguintes matérias:



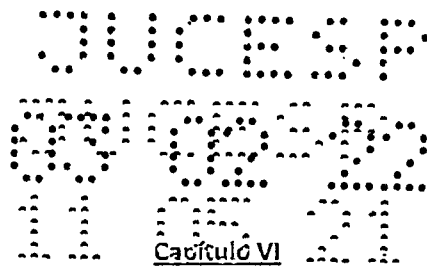
- DUCAP
GRUPO
- (ii) redução do capital social da Companhia, mediante entrega de ativos ou bens da Companhia, ou do capital autorizado;
 - (iii) criação de novas classes de ações de emissão da Companhia;
 - (iv) emissão de quaisquer valores mobiliários pela Companhia que sejam conversíveis, permutáveis ou que deem direito à subscrição de ações de emissão da Companhia, caso a referida emissão ocorra em decorrência de investimento proposto por Investidor Estratégico, conforme definido no Acordo de Acionistas;
 - (v) operações de transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, grupamento, desdobramento, conversão e/ou resgate de ações, bem como qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia;
 - (vi) dissolução e liquidação da Companhia, nomeação, substituição e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação da Companhia;
 - (vii) distribuição de dividendos (anuais, intermediários e/ou intercalares), pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou qualquer outra forma de distribuição de recursos aos acionistas da Companhia, em montante diverso ao previsto no Acordo de Acionistas; e
 - (viii) criação de quaisquer planos de incentivos de longo prazo da Companhia, inclusive, mas não se limitando plano de opção de compra ou de outorga de ações de emissão da Companhia, plano de incentivo de longo prazo prevendo pagamento de remuneração extra vinculada à valorização das ações da Companhia (phantom shares) e/ou plano de remuneração similar, destinado aos executivos da Companhia, observado que caso quaisquer planos de incentivos de longo prazo sejam aprovados, estes serão geridos pelo Conselho de Administração.

Capítulo V
Conselho Fiscal

ARTIGO 15 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o § 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações, e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições definidas em lei e todas as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.



Capítulo VI
Exercício Social e Lucros

ARTIGO 16 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 17 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202, da Lei das S.A., se existente, 1% (um por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único- O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 18 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 19 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos intercalares ou intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intercalares ou intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social, observado que as eventuais importâncias assim desembolsadas serão imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto. Dividendos intercalares ou intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais.

Capítulo VII
Liquidação e Direito de Retirada

ARTIGO 20 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

DUCE S.P.A. Estatuto 1996

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ARTIGO 21 - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45, da Lei das S.A.

Capítulo VIII Lei Aplicável e Foro

ARTIGO 22 - O presente Estatuto deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

ARTIGO 23 - Todas todas e quaisquer litígios, controvérsias ou disputas direta ou indiretamente decorrentes ou relativos a este Estatuto ou documentos relacionados ("Disputa") serão definitivamente decididos por arbitragem, nos termos deste Artigo. Para todos os fins e efeitos de direito, este Artigo 23 será considerada cláusula compromissória, conforme previsto no artigo 4º, §1º da Lei nº 9.307/96, à qual aderem e com a qual concordam, sem restrições ou ressalvas, todas os Acionistas da Companhia e seus administradores, obrigando-se a respeitar e a se sujeitar aos efeitos da sentença arbitral. O procedimento arbitral será administrado pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), obedecendo à legislação do Brasil e em consonância com o seu regulamento de arbitragem em vigor no momento da apresentação do requerimento de arbitragem ("Regulamento"). A arbitragem será decidida de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, vedado o julgamento por equidade, e por um tribunal arbitral composto por três árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um indicado pelas partes requerentes, em conjunto, e outro, pelas partes requeridas, em conjunto. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes. Caso qualquer dos blocos de partes requerentes e requeridas, ou os árbitros por elas indicados, deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento. Da mesma forma, caso as partes requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso a respeito do árbitro a ser indicado, a indicação deverá ser feita na forma do Regulamento. Após a confirmação dos árbitros, o Tribunal Arbitral terá poderes para conceder as medidas urgentes, provisórias e definitivas que reputar adequadas, inclusive para os fins de determinar a execução específica de qualquer das disposições previstas no presente Acordo. O procedimento arbitral será conduzido no idioma português e todos os documentos redigidos em outros idiomas deverão ser acompanhados da respectiva tradução. O procedimento arbitral será conduzido e a sentença arbitral será prolatada, por escrito, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem prejuízo da designação motivada, por parte do Tribunal Arbitral, de diligências e atos processuais, inclusive audiências, em outras localidades. A sentença arbitral, parcial ou final, será considerada final e definitiva pelas Partes, não estando sujeitas a qualquer recurso, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e no Regulamento. O procedimento arbitral e quaisquer documentos e informações nele divulgados ficarão sujeitos à obrigação de confidencialidade, inclusive no caso de medida de emergência ou execução judicial da sentença arbitral. Qualquer Disputa que verse sobre a

obrigação de confidencialidade, inclusive seu descumprimento e quaisquer perdas a ela correlatas, será decidido pelo Tribunal Arbitral em caráter definitivo. Os Acionistas e os administradores reconhecem e aceitam expressamente o direito destes requererem à Câmara Arbitral que esta ingresse em juízo para obter tutela jurisdicional coercitiva ou cautelar, nos termos do artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.307/96, podendo, inclusive, exercê-la diretamente, caso o tribunal arbitral não esteja instalado, e desde que o objeto da medida coercitiva ou cautelar pretendida não seja o de suspender os efeitos desta cláusula compromissória, sendo competente, para estes casos, o foro da Capital do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Poderão os Acionistas e os administradores da Companhia, ainda, requerer perante o Poder Judiciário medida que se mostre necessária para evitar o perecimento iminente de direito, desde que não analise ou decida a respeito do mérito ou da substância da controvérsia pelas partes envolvidas. Qualquer tutela de emergência concedida em juízo será prontamente notificada à Câmara Arbitral pela parte que a tiver solicitado, sendo certo que uma vez constituído o Tribunal Arbitral caberá este decidir em caráter definitivo o mérito de qualquer medida cautelar, podendo confirmar, revogar ou conceder as medidas ou tutela de emergência concedidas em juízo. No curso do procedimento, as partes arcarão com as despesas da arbitragem e honorários de árbitros na forma estabelecida no Regulamento. A sentença arbitral fixará, além das eventuais condenações impostas pelo Tribunal Arbitral, que a parte perdedora arque, proporcionalmente ao seu insucesso na demanda, com o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, secretários, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral e (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares; e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Capítulo IX Disposições Gerais

ARTIGO 24 - A Companhia observará e fará cumprir o Acordo de Acionistas, bem como seus eventuais aditamentos, arquivado em sua sede social, nos termos do artigo 118, da Lei das S.A., respeitando o exercício ao direito de voto, restrições à transferência de ações da Companhia, direito de preferência, venda conjunta e demais disposições previstas no Acordo de Acionistas, bem como seus eventuais aditamentos. A Companhia indicará a existência do Acordo de Acionistas, e de seus eventuais aditamentos, na página correspondente a cada acionista signatário do respectivo acordo no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo 1º - As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas, e de seus eventuais aditamentos, serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia, conforme previsto no artigo 118, da Lei das S.A.

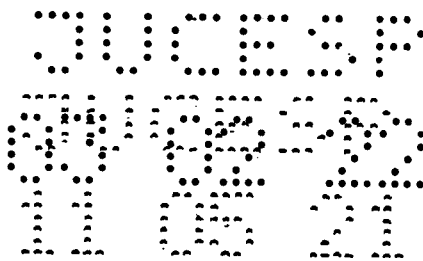
Parágrafo 2º - Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas, bem como de seus eventuais aditamentos, sendo que o presidente da Assembleia Geral e/ou do Presidente do Conselho de Administração não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com o Acordo de Acionistas.

ARTIGO 25 - Somente obrigam a Companhia os atos que forem praticados e assinados com observância dos dispositivos deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 26 - Os casos omissos neste Estatuto e/ou no Acordo de Acionistas serão resolvidos pelo Conselho de Administração, submetendo-se tais decisões à posterior deliberação da Assembleia Geral, conforme aplicável.

Visto do Advogado

Juliene Piniano Marzocchi Tierno
OAB/SP nº 250.054



ANEXO II

TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A.

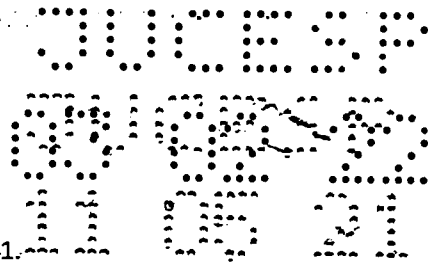
CNPJ/ME 19.873.194/0001-68

NIRE em fase de obtenção

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS - CONVERSÃO

Conforme deliberação tomada na 3ª Alteração do Contrato Social com Transformação de Tipo Jurídico para Sociedade por Ações, da Tera Treinamentos Profissionais S.A. ("Companhia"), realizada nesta data, foi aprovada a conversão de 95.000 (noventa e cinco mil) quotas em 95.000 (noventa e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme abaixo.

Subscritor	Ações subscritas	Valor das Ações Subscritas e Integralizadas	Forma de Integralização
LEANDRO HERRERA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04/04/1985, internacionalista, portador da cédula de identidade RG nº 30.403.319-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 341.634.318-29, residente e domiciliado na Rua México, 15, Casa 04, Carapicuíba/SP, CEP 06345-320.	76.860	R\$ 76.860,00	Moeda corrente nacional
FELIPE BRAGA FABRIS, brasileiro, casado com regime da separação total de bens, nascido em 19/11/1987, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44.018.906-8 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 353.992.358-62, residente e domiciliado na Rua Joaquim Teixeira de Toledo, 28, Centro, São Pedro/SP, CEP 13520-000.	5.964	R\$ 5.964,00	Moeda corrente nacional
WILSON GERALDO TAYAR JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 19/10/1990, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 46.430.079-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 384.191.778-06, residente e domiciliado na Rua Martiniano de Carvalho, 880, Ap. 90, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01321-000.	1.900	R\$ 1.900,00	Moeda corrente nacional
MANUELLA AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, nascida em 05/07/1990, internacionalista, portadora da cédula de identidade RG MG-14283184 e inscrita no CPF/ME sob o nº 11186101644, residente e domiciliada na Rua Consul Robert Levy, 1145, apto 401, São Bento - MG, 30350-710.	142	R\$ 142,00	Moeda corrente nacional
TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A., sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 - 2355, Conjunto 1102, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.873.194/0001-68, com manutenção das ações em tesouraria.	1.900	R\$ 1.900,00	Moeda corrente nacional



São Paulo, 9 de abril de 2021.

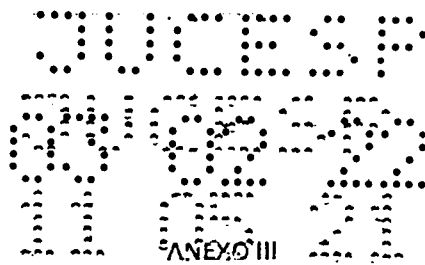
Subscritores:

Leandro Herrera

Felipe Braga Fabris

Manuella Augusto Ferreira De Araújo

Wilson Geraldo Tayar Junior



ANEXO III

TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A.

CNPJ/ME 19.873.194/0001-68

NIRE em fase de obtenção

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

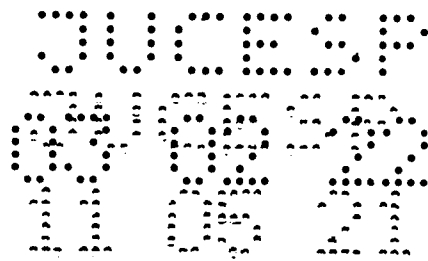
Conforme deliberação tomada na 3ª Alteração do Contrato Social com Transformação de Tipo Jurídico para Sociedade por Ações, da Tera Treinamentos Profissionais S.A. ("Companhia"), realizada nesta data, foi aprovada a emissão de 18.309 (dezoito mil trezentas e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a um preço de emissão de aproximadamente R\$ 578,95 por ação, o qual foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A, totalmente subscrito e integralizado nos termos abaixo estabelecidos:

Subscritor	Ações subscritas	Valor das Ações Subscritas e Integralizadas	Forma de Integralização
PSD EDUCAÇÃO S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Engenheiro Santana Junior, nº 3333, sala 04, Cocó, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.267.630/0001-03.	18.309	R\$ 10.600.000,00	Moeda corrente nacional

São Paulo, 9 de abril de 2021.

PSD EDUCAÇÃO S.A.

Por: Ari de Sá Cavalcante Neto e Alexandre Shozo Nakamaru



ANEXO IV

TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A.

CNPJ/ME 19.873.194/0001-68

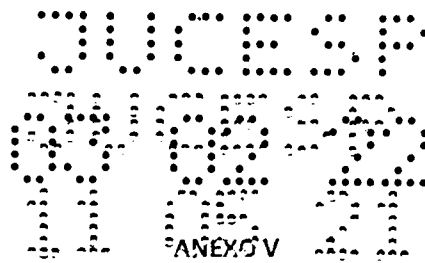
NIRE em fase de obtenção

TERMOS DE POSSE

No dia 9 de abril de 2021, na sede da TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369 – 2355, conjunto 1102, bairro Jardim Paulistano, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 19.873.194/0001-68, ("Companhia"), tomou posse para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **LEANDRO HERRERA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04/04/1985, internacionalista, portador da cédula de identidade RG nº 30.403.319-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 341.634.318-29, residente e domiciliado na Rua México, 15, Casa 04, Carapicuíba/SP, CEP 06345-320. O conselheiro ora empossado, declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia. O conselheiro concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionada ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. O conselheiro declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia. O conselheiro declara, ainda, que tem ciência dos termos e condições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, obrigando-se a observá-lo e a sempre votar nas deliberações do Conselho de Administração melhor interesse da Companhia, de forma a permitir à Companhia o desenvolvimento e o crescimento de seus negócios.

São Paulo, 9 de abril de 2021.

LEANDRO HERRERA



TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A.

CNPJ/ME 19.873.194/0001-68

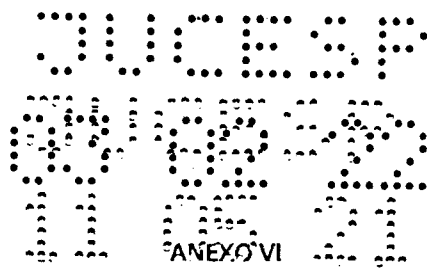
NIRE em fase de obtenção

TERMO DE POSSE

No dia 9 de abril de 2021, na sede da TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369 – 2355, conjunto 1102, bairro Jardim Paulistano, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 19.873.194/0001-68 ("Companhia"), tomou posse para ocupar o cargo de Conselheiro de Administração da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **ARI DE SÁ CAVALCANTE NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário e administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9500277573 SSP/CE e inscrito no CPF/ME sob o nº 623.770.513-91, com endereço profissional na Rua Augusta, 2840, 9º andar, conjunto 91, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01412-100. O conselheiro ora empossado, declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia. O conselheiro concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionada ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. O conselheiro declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia. O conselheiro declara, ainda, que tem ciência dos termos e condições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, obrigando-se a observá-lo e a sempre votar nas deliberações do Conselho de Administração melhor interesse da Companhia, de forma a permitir à Companhia o desenvolvimento e o crescimento de seus negócios.

São Paulo, 9 de abril de 2021.

ARI DE SÁ CAVALCANTE NETO



TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A.

CNPJ/ME 19.873.194/0001-68

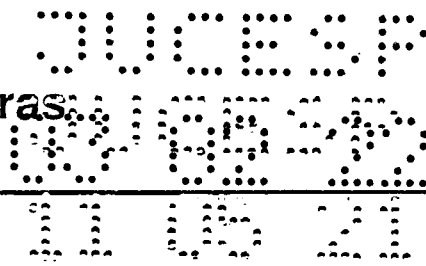
NIRE em fase de obtenção

TERMO DE POSSE

No dia 9 de abril de 2021, na sede da **TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369 – 2355, conjunto 1102, bairro Jardim Paulistano, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 19.873.194/0001-68 ("Companhia"), tomou posse para ocupar o cargo de Conselheiro de Administração da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **FELIPE BRAGA FABRIS**, brasileiro, casado com regime da separação total de bens, nascido em 19/11/1987, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44.018.906-8 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 353.992.358-62, residente e domiciliado na Rua Joaquim Teixeira de Toledo, 28, Centro, São Pedro/SP, CEP 13520-000. O conselheiro ora empossado, declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia. O conselheiro concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionada ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. O conselheiro declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia. O conselheiro declara, ainda, que tem ciência dos termos e condições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, obrigando-se a observá-lo e a sempre votar nas deliberações do Conselho de Administração melhor interesse da Companhia, de forma a permitir à Companhia o desenvolvimento e o crescimento de seus negócios.

São Paulo, 9 de abril de 2021.

FELIPE BRAGA FABRIS



Número do documento: 02309

Código do documento: cb445fb3-9a14-4275-a1ff-c1e737faaa1d

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/cb445fb3-9a14-4275-a1ff-c1e737faaa1d>

Signatários

Signatário: Danielle Ribeiro Rebouças Arana
Documento Assinado em: 09/04/2021 às 16:54.
Função: Assinado como testemunha
E-mail: danielleribeiro@arcoeducacao.com.br
CPF: 048.410.253-24
IP do Usuário: 187.19.161.56

Signatário: Ari de Sá Cavalcante Neto
Documento Assinado em: 09/04/2021 às 16:53.
Função: Assinado como parte
E-mail: ari@arcoeducacao.com.br
CPF: 623.770.513-91
IP do Usuário: 2804:14c:118:8244:dbd:205b:bf3:4af2

Signatário: Manuella Augusto Ferreira De Araujo
Documento Assinado em: 09/04/2021 às 16:49.
Função: Assinado como parte
E-mail: manuella.ferreira@somostera.com
CPF: 111.861.016-44
IP do Usuário: 2804:14d:7e36:8078:38a9:9f3c:636f:8ea2

Signatário: Alexandre Shozo Nakamaru
Documento Assinado em: 09/04/2021 às 16:30.
Função: Assinado como parte
E-mail: alexandrenakamaru@arcoeducacao.com.br
CPF: 263.789.338-98
IP do Usuário: 191.254.63.167

Signatário: Claudio Yoiti Yamaguchi
Documento Assinado em: 09/04/2021 às 16:14.
Função: Assinado como parte
E-mail: claudioyy@gmail.com

UOL

CPF: 296.157.838-89

IP do Usuário: 2804:14c:43:284d:32c:f1b1:5449:1b99

Signatário: Felipe Braga Fabris

Documento Assinado em: 09/04/2021 às 10:10:21

Função: Assinado como parte

E-mail: felipe.fabris@somostera.com

CPF: 353.992.358-62

IP do Usuário: 2804:389:200f:8b6a:f871:9ba5:f64e:7909

Signatário: Roberto Wollheim

Documento Assinado em: 09/04/2021 às 16:08.

Função: Assinado como parte

E-mail: bob@thenext.company

CPF: 112.967.108-90

IP do Usuário: 45.232.134.206

Signatário: Juliene Piniano Marzocchi Tierno

Documento Assinado em: 09/04/2021 às 16:06.

Função: Assinado como advogado

E-mail: juliene.piniano@fmderraik.com.br

CPF: 302.382.828-80

IP do Usuário: 2804:431:c7cf:7a0:a968:bcd6:13c7:959

Signatário: Vinicius Marques Gabriel

Documento Assinado em: 09/04/2021 às 16:06.

Função: Assinado como testemunha

E-mail: vinicius.gabriel@fmderraik.com.br

CPF: 454.196.058-30

IP do Usuário: 2804:14d:7897:89d2:80a5:4e34:2ed3:b1f8

Signatário: André de Escobar Ferraz Campos

Documento Assinado em: 09/04/2021 às 16:06.

Função: Assinado como parte

E-mail: andre@thenext.company

CPF: 399.921.898-35

IP do Usuário: 187.119.236.82

Signatário: Leandro Herrera

Documento Assinado em: 09/04/2021 às 16:05.

Função: Assinado como parte

E-mail: leandro.herrera@somostera.com

CPF: 341.634.318-29

IP do Usuário: 2804:14d:32a2:8294:1c2c:1d7f:42d:1d22

Signatário: Wilson Geraldo Tayar Junior

Documento Assinado em: 09/04/2021 às 16:05.

Função: Assinado como parte

Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo. Este documento foi gerado em: 09/04/2021 às 20:22 (UTC)

Código do documento:

cb445fb3-9a14-4275-a1ff-c1e737faaa1d



Hash do documento:

99eba209f73b69dd7c0cace921499ef09866aead2f6aafa81022557c2c4c1b54

Assinaturas

- Danielle Ribeiro Rebouças Arana
danielleribeiro@arcoeducacao.com.br
Assinado em 09/04/2021 às 19:54 (UTC) com o IP 187.19.161.56 informando o cpf 048.410.253-24.
- Ari de Sá Cavalcante Neto
ari@arcoeducacao.com.br
Assinado em 09/04/2021 às 19:53 (UTC) com o IP 2804:14c:118:8244:dbd:205b:bf3:4af2 informando o cpf 623.770.513-91.
- Manuella Augusto Ferreira De Araujo
manuella.ferreira@somostera.com
Assinado em 09/04/2021 às 19:49 (UTC) com o IP 2804:14d:7e36:8078:38a9:9f3c:636f:8ea2 informando o cpf 111.861.016-44.
- Alexandre Shozo Nakamaru
alexandrenakamaru@arcoeducacao.com.br
Assinado em 09/04/2021 às 19:30 (UTC) com o IP 191.254.63.167 informando o cpf 263.789.338-98.
- Claudio Yoiti Yamaguchi
claudioyy@gmail.com
Assinado em 09/04/2021 às 19:14 (UTC) com o IP 2804:14c:43:2840:82e:f1b1:5449:fb99 informando o cpf 296.157.838-89.
- Felipe Braga Fabris
felipe.fabris@somostera.com
Assinado em 09/04/2021 às 19:10 (UTC) com o IP 2804:389:200f:8b6a:f871:9ba5:f64e:7909 informando o cpf 353.992.358-62.
- Roberto Wollheim
bob@thenext.company
Assinado em 09/04/2021 às 19:08 (UTC) com o IP 45.232.134.206 Informando o cpf 112.967.108-90.
- Juliene Piniano Marzocchi Tierno
juliene.piniano@fmderraik.com.br
Assinado em 09/04/2021 às 19:06 (UTC) com o IP 2804:431:c7cf:7a0:a968:bcd6:13c7:959 informando o cpf 302.382.828-80.
- Vinicius Marques Gabriel
vinicius.gabriel@fmderraik.com.br
Assinado em 09/04/2021 às 19:06 (UTC) com o IP 2804:14d:7897:89d2:80a5:4e34:2ed3:b1f8 informando o cpf 454.196.058-30.
- André de Escobar Ferraz Campos
andre@thenext.company
Assinado em 09/04/2021 às 19:06 (UTC) com o IP 187.119.236.82 informando o cpf 399.921.898-35.



Leandro Herrera
leandro.herrera@somostera.com

Assinado em 09/04/2021 às 19:05 (UTC) com o IP
2004.143.32e2:8294:1c2c:1d7f:42d:1d22 informando o cpf 341.634.318-
29



Wilson Geraldo Tayar Junior
wilson.tayar@somostera.com

Assinado em 09/04/2021 às 19:05 (UTC) com o IP 200.158.58.122
informando o cpf 584.131.778-06.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=cb445fb3-9a1f4-427f5-a11ff-c1e737faaa1d>



Certification
Authorities



VALIDADOR DE DOCUMENTO CERTIFICADO



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.087.917/22-1

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
 SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
 SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Ciência Vogais

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 31/01/2022



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.332.668/21-4

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
34- Publicar e registrar os atos constitutivos (arts. 94 e 289 da Lei 6.404/76 e art. 17 da IN DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

34- Publicar e registrar os atos constitutivos de Sociedade Anônima

Análise Prévia

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.070.978-1

Data: 04/01/2022

~~Cláudia Vogais~~

EXIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.039.215/22-2

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
3- Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados; (art. 37, III da Lei 8937/94 e do Item 1.1, Capítulo I da IN/DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

3-ATO: RE-RATIFICAÇÃO.
APRESENTAR OS ANEXOS CITADO EM ATA

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926
Data: 17/01/2022

18 JAN 2022
Cláudia Vogais
Luiz Carlos Ferreira de Oliveira
Vogal
RG: 16.325.842-9

EXIGÊNCIA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

E

JUCESP PROTOCOLO
2.332.668/21-4

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
030353245-9

DADOS CADASTRAIS

ATO Re - ratificação - Outros;								JUC SE Nº Gui	
NOME EMPRESARIAL TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A.						PORTE Normal		★ 30 DE	
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima				NÚMERO 2369	COMPLEMENTO Conj. 1102		CEP 01452-000		★
MUNICÍPIO São Paulo			UF SP	TELEFONE		EMAIL			★
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0		CNPJ - SEDE 19.873.194/0001-68		NIRE - SEDE 3530056836-2		★			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA						VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.	
NOME: ROGÉRIO DE SOUZA REIS (Procurador)						DARE: R\$ 442,17		1 / 1	
ASSINATURA:						DATA: 27/12/2021		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº Guiche 02 ★ 30 DEZ 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE EXIGÊNCIA Hilton Noredi Mazarem da Silva Assessor Técnico de Registro Público RG: 501.020.978-1 04 JAN. 2022
--	----------------------	---

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
2012/12
04

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.039.215/22-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 030394170-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;			
NOME EMPRESARIAL TERA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 2369	COMPLEMENTO Conj. 1102	CEP 01452-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 19.873.194/0001-68	NIRE - SEDE 3530056836-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ROGÉRIO DE SOUZA REIS (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEC. DDC 3
ASSINATURA:		DATA: 11/01/2022	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
 Nº GU
 4 J
 PROT